

N.º 163/2003, 4 DE SETEMBRO DE 2003.

**REGIME DE ESCALA DE SERVIÇO - PROVIDÊNCIAS - PORTARIA**

Portaria n.º 47, de 3 de setembro de 2003.

**(REVOGADA PELA Portaria n.º 26, de 27 de julho de 2004.)**

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91; combinado com os incisos II e IV, do art. 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 20 nov. 94; e, ainda, considerando que a recente aquisição de aproximadamente 80 viaturas e a recuperação de mais 35 outras, bem como a necessidade de capacitação do Bombeiro Militar para utilização destes novos equipamentos e, também, a necessidade de recursos humanos para completar o efetivo das guarnições de serviço, resolve:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 46, de 27 ago. 2003.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal, em reunião conjunta com os Comandos Operacionais, fará a distribuição do pessoal.

Art. 3º O Estado-Maior Geral desenvolverá plano de instrução para a tropa do CBMDF, visando à capacitação dos militares para utilização dos novos equipamentos.

Art. 4º A Diretoria de Pessoal realizará a transferência de 10 % do efetivo existente da área meio para a área fim.

Art. 5º O Estado-Maior Geral confeccionará novos estudos para adequação ao serviço de prontidão (escala operacional, instrução, prevenções e serviços especiais) tomando como base a nova realidade do CBMDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 5 set. 2003.

Brasília-DF, 3 de setembro de 2003.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.**  
Comandante-Geral